

**DECRETO N.º 14.296, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1979**

**Autoriza a Polícia Militar, da Secretaria da Segurança Pública, a receber por doação veículos que especifica**

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica a Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública autorizada a receber, por doação da firma Irmãos Koisimi Ltda. e dos Srs. José Carlos Morgado e Elpidio Delatorre, com sede e domiciliados em São Carlos, neste Estado, 3 (três) veículos marca Honda, tipo motocicleta, ano modelo 1979, chassis n.ºs CG 1251044775, CG 1251044554 e CG 1251044757.

Artigo 2.º — A Polícia Militar do Estado adotará as providências de caráter contábil e administrativo necessárias à formalização da incorporação patrimonial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1979

PAULO SALIM MALUF

Octávio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de novembro de 1979

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

**DECRETO N.º 14.297, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1979**

**Autoriza a Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, a receber por doação veículo que especifica**

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica a Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública autorizada a receber, por doação, do Lions Clube de São João da Boa Vista — Centro 1 (um) veículo marca Chevrolet, tipo Veraneio modelo 1979, chassi n.º BC-147NGJ19484.

Artigo 2.º — O veículo acima discriminado passará a integrar o Grupo «S-4».

Artigo 3.º — A Polícia Militar do Estado de São Paulo adotará as providências de caráter contábil e administrativo necessárias à formalização da incorporação patrimonial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1979

PAULO SALIM MALUF

Octávio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de novembro de 1979

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

**DECRETO N.º 14.298, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1979**

**Institui cédula de identidade para oficiais e praças da Polícia Militar do Estado**

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

considerando a necessidade de que o documento «Cédula de Identidade», da Polícia Militar do Estado, tenha fé pública em todo o Estado; considerando a exigência de se padronizar o referido documento quanto a formato, papel de impressão, dizeres e arte gráfica,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica instituída Cédula de Identidade para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme modelo anexo, sistema plástico, impressa em série sob a responsabilidade da Polícia Militar e fornecida pelo órgão de identificação da Corporação.

Parágrafo único — A Cédula de Identidade será impressa em papel fibra de garantia, no formato básico de 125 x 91 mm, com texto impresso em preto sobre fundo azul claro emoldurado por tarja em azul escuro.

Artigo 2.º — A fotografia do portador será tomada de frente e descoberto, datada e no formato 3,5 x 2,5 cm.

Artigo 3.º — As normas concernentes à expedição da Cédula de Identidade serão reguladas pelo Comandante Geral da Corporação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Octávio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de novembro de 1979

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

**DECRETO N.º 14.299 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1979**

**Revoga o Decreto 9.661, de 5 de abril de 1977**

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n.º 9.661, de 5 de abril de 1977, que reestruturou o Curso de Criminalística da Academia de Polícia de São Paulo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Octávio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de novembro de 1979

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

**DECRETO N.º 14.300, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1979**

**Dispõe sobre a doação de bens móveis da Coordenadoria de Análise de Dados da Secretaria de Economia e Planejamento à Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados — SEADE**

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 16, da Lei n.º 1.866, de 4 de dezembro de 1978,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Ficam doados à Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados — SEADE, entidade instituída pela Lei n.º 1.866, de 4 de dezembro de 1978 e registrada em 24 de janeiro de 1979, no Livro 2687, fls. 256, do 19.º Cartório de Notas da Capital, os bens móveis da Coordenadoria de Análise de Dados, da Secretaria de Economia e Planejamento, relacionados no processo SEP n.º 1528/79.

Artigo 2.º — Os bens, cuja transferência fica a Secretaria de Economia e Planejamento autorizada a providenciar, no valor total de Cr\$ 9.543.405,05 (nove milhões, quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinco cruzeiros e cinco centavos), estão classificados de acordo com o inventário constante do processo SEP — 1528/79, como segue:

I — Móveis e Utensílios — Cr\$ 4.526.082,12 (quatro milhões, quinhentos e vinte e seis mil, oitenta e dois cruzeiros e doze centavos);

II — Maquiagem e Acessórios: Cr\$ 2.272.604,25 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e quatro cruzeiros e vinte e cinco centavos);

III — Ferramentas: Cr\$ 2.461,25 (dois mil, quatrocentos e sessenta e um cruzeiros e vinte e cinco centavos);

IV — Bibliotecas: Cr\$ 990.287,66 (novecentos e noventa mil, duzentos e oitenta e sete cruzeiros e sessenta e seis centavos);

V — Material Gráfico: Cr\$ 1.331.449,15 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros e quinze centavos);

VI — Materiais Diversos: Cr\$ 335.057,77 (trezentos e trinta e cinco mil, cinquenta e sete cruzeiros e setenta e sete centavos);

VII — Veículos: Cr\$ 85.462,85 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois cruzeiros e oitenta e cinco centavos).

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1979

PAULO SALIM MALUF

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1979.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

**DECRETO N.º 14.301, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1979**

**Autoriza a doação de materiais usados às entidades que especifica**

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração:

I — Associação ao Menor Excepcional — Capital — GE. — 2798-79;

a) pertencentes à Secretaria da Educação — Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo — DRECAP-3 — EEPG «Prof. Arthur Wolf Netto» — Rua Azor Silva, 153 — CAM. — 1007-79;

1 — 1 mesa de reunião n.º de fabricação — 1620-70;

2 — 1 cadeira de braço n.º de fabricação — 5076-60;

3 — 43 carteiras conj. F-3 n.º de fabricação — 522-69;

4 — 34 cadeiras conj. F-3 n.º de fabricação — 522-69;

5 — 142 carteiras centrais individuais n.º de fabricação — 2116-64;

6 — 8 carteiras dianteiras individuais n.º de fabricação — 2116-64;

b) 142 carteiras centrais individuais n.º de fabricação — 2116-64;

II — Hospital de Campos do Jordão «Dr. Adhemar de Barros» — Santa Casa de Campos do Jordão — GE. — 1713-78;

a) pertencentes à Secretaria da Administração — Coordenadoria da Administração de Material — Comissão Central de Compras do Estado — Rua Bela Cintra, 1032 — CAM. — 121-79;

1 — 3 carros próprios para transportes de garrafas térmicas — PI — SENA-CAM. — 357 — 358 e 359 (itens 4/6);

III — Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba — Araçatuba — GE. — 288-79;

a) pertencentes à Secretaria da Saúde — Coordenadoria de Assistência Hospitalar — Hospital Infantil da «Zona Norte» — Rua Augusto Tolle, 978 — CAM. — 1112-79;

1 — 1 aparelho de Raio X Westinghouse — West com mesa e protetor Berchy — dimensão 200 M.A. n.º de fabricação 103386 — PI 478 — HG12;

IV — União Social e Cultural da Vila Curuçá — Capital — SG. — 675-78;

a) pertencentes à Secretaria de Esportes e Turismo — Coordenadoria de Esportes e Recreação — Departamento de Educação Física do Estado — Rua Germani Buchard, 451 — CAM. — 691-79;

1 — 2 máquinas de escrever Remington com 120 espaços — n.º de fabricação B-J-4057186 — B-J-4057458 — PI 140 e 142;

2 — 1 máquina de escrever Olivetti-80 com 260 espaços — n.º de fabricação — 2179863 — PI 1919;

b) pertencentes à Secretaria da Cultura — Departamento de Artes e Ciências Humanas — Divisão de Museus — Museu da Casa Brasileira — Avenida Brigadeiro Faria Lima, 774 — CAM. — 154-79;

1 — 7 cadeiras sem braços — PI — SF-114410 — SF-82733 — SF-126192 — SF-88809 — SF-100773 — SF-95875 — SF-134832 — (itens 13/19).

Artigo 2.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 3.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Antonio Henrique Cunha Bueno, Secretário Extraordinário da Cultura

Octavio Celso da Silveira, Secretário de Esportes e Turismo

Wadih Helu, Secretário da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de novembro de 1979

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

**DECRETO N.º 14.302, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1979**

**Autoriza a doação de materiais usados às Prefeituras Municipais que especifica**

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

I — Prefeitura Municipal de Balbinos — GE — 2301-78;

a) pertencentes à Secretaria da Fazenda — Coordenadoria da Administração Tributária — Delegacia Regional Tributária de Sorocaba — Rua Cel. Benedito Pires, 34 — Sorocaba — CAM — 942-79 e 944-79;

1 — 13 extintores de incêndio CO.2 para veículo — marca Ney Braga — PI — 130971 — 130972 — 130974 — 130976 — 130979 — 130981 — 130983 — 130987 — (itens 2-3/14);

2 — 2 máquinas de estampagem mecânica — marca Francotype — n.º de fabricação 15023 — 15096 — PI — 105514 — 105515 — (itens — 20-21);

3 — 2 máquinas de somar Victor — n.º de fabricação — 5-437511 — 5-436539 — PI — 63598 — 63905 — (itens 22-24);

4 — 1 mimeógrafo — marca Gestetner — n.º de fabricação 473500 — PI — 56231 — (item 26);

5 — 1 mimeógrafo marca Sada Replic — n.º de fabricação 61705 — PI — 114240 — (item 27);

6 — 2 mimeógrafos marca Geha — n.º de fabricação 1017957 — 1019814 — PI — 120702 — 120704 — (itens 28-29);

7 — 1 mesa de madeira para escritório com 5 gavetas — PI — 5240 — (item 5);

8 — 1 mesa de madeira para máquina de somar PI — 6572 — (item 6);

9 — 1 mesa de madeira — PI — 143356 — (item 7);

II — Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista — GE — 973-79;

a) pertencentes à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente — Departamento de Águas e Energia Elétrica — Divisão Regional do Vale do Paraíba — Largo Santa Luzia, 25 — Taubaté — CAM — 319-79;

1 — 1 incubadeira Luperco — construída em chapa de aço doce, elétrica, com motor e capacitor com grupo de aquecimento — PI — SVP — 00632;

2 — 1 incubadora tipo Labline ref. catálogo n.º 3550 para 45 frascos BCD marca Luperco — PI — SVP — 00633;

3 — 1 forno Pasteur em chapa de ferro modelo Fabbe 108 temperatura até 200.ºC — PI — DAEE — 4906 — SVP — 00464;

4 — 1 balança de cozinha Micro Eta 322 — PI — DAEE — 26175 — SVP — 02979;

5 — 1 colorímetro foto-elétrico — origem Klett Summerson — mod. Standard — mod. 900 — 3 série 16071 — PI — DAEE — 4945 — SVP — 00469;

6 — 1 turbidímetro pré-calibrado para medidas de turbidez com tabelas de leituras ref. Helige 8000T USA n.º 9278 — PI — DAEE — 13400 — SVP — 00524;

7 — 1 caixa especial para transporte de Teodolito;

8 — 1 painel de comando Siemens do Brasil, med. 1,52 x 2,26 x 0,78 contendo 3 divisões internas sendo 2 vasias e uma com 4 chaves trifásicas Siemens — R — 921 4 amperímetros Lier — 0,500A — 1 voltímetro Lier 0 a 500V — 1 comutador para tensão (cbs. as chaves trifásicas são comandadas por alavancas parte frontal);